

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.212 NATAL, 01 DE JULHO DE 2022 • SEXTA-FEIRA**

Portaria n. 492/2022 - GDPGE

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003, Portaria n° 35/2022 – GDPGE, de 10 de janeiro de 2022 e Portaria de n° 43/2022-DPGE, de 13 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução n° 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS NÚCLEOS DE ALEXANDRIA, ANGICOS, BARAÚNA, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, FLORÂNIA, IPANGUAÇU, LAJES, LUÍS GOMES, MARTINS, PARELHAS, PENDÊNCIAS, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO MIGUEL E SÃO PAULO DO POTENGI, regido pelo Edital n° 46/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de n° 15.083 em 22 de dezembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **NÚCLEO DE ALEXANDRIA**

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
2º	MARIA JULIA ALVES GADELHA

## **NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI**

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
2º	ADRIANO MALDINO MENDES CAMPOS

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.212 NATAL, 01 DE JULHO DE 2022 • SEXTA-FEIRA**

## EDITAL N. 07/2022- NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Defensora Pública que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de n.º 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 04/2022– DPE Ceará-Mirim, de 12 de maio de 2022, torna público o **Resultado Definitivo da Etapa II e convoca os candidatos aptos à Etapa III** da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, na forma abaixo:

**Art. 1º** - Tendo em vista que não foram interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa II, divulgado no Edital nº 06/2022, publicado no DOE de 15 de junho de 2022, torna-se ele definitivo.

**Art. 2º** - Segundo o art. 15 do Edital de Abertura, classificam-se para a Etapa III (Entrevistas) os 20 (vinte) primeiros candidatos selecionados na etapa de avaliação curricular, ficando, portanto, convocados a participar da próxima fase os candidatos abaixo:

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	D.A.	N.E.G.	N.P.	TOTAL	DATA NASCIMENTO	DESEMPATE
1	Erick Alexssandre Sales da Silva	89,446	0	100	8,1557		
2	Victória Arminda de Oliveira Silva	97,8	0	0	7,8240		
3	Ricardo Fellipe Venâncio Câmara	95,667	0	0	7,6534		
4	Fátima Beatriz do Nascimento Costa	92,8	0	0	7,4240		
5	Lucas Emmanuell da Silveira Gonçalves	92,644	0	0	7,4115		
6	Deborah Patrícia Dantas Guedes de Souza	92,4	0	0	7,3920		
7	Virgínia Ribeiro Fernandes	92,2	0	0	7,3760		
8	Gabrielle Ferreira da Silva	91,2	0	0	7,2960		
9	Bianca Dantas Rocha	91	0	0	7,2800		
10	Ana Carolina Araújo Moreira	90,6	0	0	7,2480		
11	Edson de Lira Varela	89,6	0	0	7,1680	14/10/1993	
12	Robson Max Moreira Balbino	89,6	0	0	7,1680	28/10/1999	
13	Fernanda Melyssa Pereira Alves	89,5	0	0	7,1600		
14	Arthur Bezerra Correia de Melo	89,473	0	0	7,1578		
15	David Guilherme Bernardo dos Santos	88,5	0	0	7,0800		
16	Ronilson Pedro da Silva Filho	87,9	0	0	7,0320		
17	Andrielly Gomes da Silva Costa	85,4	0	0	6,8320		
18	Ana Beatriz Firmino de Souza Silva	85,3	0	0	6,8240		
19	Ana Flávia Firmino de Oliveira Rocha	85,226	0	0	6,8181		
20	Geovanna Rodrigues Lourenço dos Santos	84,5	0	0	6,7600		

CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME	D.A.	N.E.G.	N.P.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO - DESEMPATE
1	Uanny Andes dos Santos	75,9	0	0	6,0720	

**Art. 3º - As entrevistas serão realizadas presencialmente** no Núcleo da Defensoria Pública em Ceará-Mirim/RN, localizado no Fórum Desembargador Virgílio Dantas, Avenida Luis Lopes Varela, nº 551, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, **a partir das 09h30 do dia 14 de julho de 2022.**

**Art. 4º - O(a) candidato(a) deve comparecer à entrevista portando comprovante de vacinação contra a COVID-19, de maneira a possibilitar seu ingresso e permanência nas dependências do Núcleo, conforme Portaria Conjunta nº 002/2022 - GDPGE/CGDPE.**

Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2022.

**ANDREZZA MELO FERNANDES**

Defensora Pública

Coordenadora em Substituição do Núcleo de Ceará-Mirim/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.212 NATAL, 01 DE JULHO DE 2022 • SEXTA-FEIRA**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2019 DPE/RN

Processo Administrativo nº 307/2022

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Locador: ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA FILHO, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.795.534-\*\*.

Objeto do termo aditivo: alteração das cláusulas 5.1 e 7.1 do Contrato Administrativo n. 17/2019 – DPE/RN, para fins de prorrogação do prazo de vigência da locação de imóvel no Município de Currais Novos por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 (dois) de julho de 2022 e termo final em 01 de julho de 2023, bem como para reajuste do preço de locação mensal para R\$ 1.650,90 (mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos) e modificação do valor global da contratação para R\$ 19.810,80 (dezenove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos), considerando a aplicação do IGPM de 10,06 % (dez por cento e seis décimos), apurado no período de julho de 2021 a maio de 2022.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de nº 17/2019-DPE/RN e seus aditivos, não alteradas pelo presente termo aditivo, dando continuidade à locação do imóvel não residencial onde funciona o Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Currais Novos/RN.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.062.0100.0001 – Ação: 239801 – Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público – Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: art. 3º, art. 17, parágrafo único e art. 18 da Lei n. 8.245/91 e Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.212 NATAL, 01 DE JULHO DE 2022 • SEXTA-FEIRA**

**PORTARIA nº 006/2022 - NUPACIV-DPE/RN**

Natal, 30 de junho de 2022.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, **RESOLVE:**

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, **no período de 01 a 31 de julho de 2022**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

<b>Dia</b>	<b>Órgão de atuação</b>	<b>Defensor Público</b>
01	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
04	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
05	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
06	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
07	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
08	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
11	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio ou substituto legal
12	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
13	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
14	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
15	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
18	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
19	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
20	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio
21	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
22	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
25	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
26	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
27	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
28	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
29	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio
31	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal

**JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**

Defensora Pública do Estado  
Coordenadora do NUPACIV Natal

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.212 NATAL, 01 DE JULHO DE 2022 • SEXTA-FEIRA**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 02/2022 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Assú/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF sob o n. 009.389.014-19.

Partícipe: MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN, inscrito no CNPJ sob o n. 08.694.662/0001-23, com sede estabelecida à Rua Vereador José Bezerra de Sá, n. 588, Bela Vista, Assú/RN, CEP n. 59.650-000, neste ato representado pelo Prefeito, Gustavo Montenegro Soares, inscrito no CPF sob o n. 026.005.894-73.

Objeto: constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula quarta, item 4.3, do Termo de Cooperação Técnica n. 02/2022 – DPE/RN, que versa sobre a reciprocidade dos custos, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.3. O pagamento da remuneração e encargos dos servidores e/ou empregados públicos cedidos ficará a cargo da cessionária”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 02/2022 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93. Processo Administrativo n. 1613/2021.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
Partícipe

**Gustavo Montenegro Soares**  
Prefeito do Município de Assú/RN  
Partícipe